



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 065/2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br.



DECRETO Nº 065/2017

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Meio Ambiente de dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III e VII do caput e do parágrafo único do art. 23º da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate a poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO o preceito contido na LC 140/2011:

- As ações de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ser desenvolvidas de modo de atingir os objetivos fundamentais no exercício da competência comum de proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente e a garantir o desenvolvimento sustentável, harmonizando e integrando todas as políticas governamentais;
- São ações administrativas dos municípios executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as políticas nacional e estadual de meio ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;
- Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para apuração de infrações legislação ambiental cometida pelo empreendimento ou atividades licenciada ou autorizada na esfera municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, dispendo sobre a política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, em seu art. 175-A, incluído pela Lei Estadual nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, estabelece que são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



administrativo, os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, designados para as atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 224/2017 que dispõe sobre o Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em seu art. 126, dispõe que o município faz parte do SISEMA e que ocorrências não previstas neste código serão supridas pela legislação federal ou estadual, assim permitindo atualizações para que o órgão ambiental fique sempre adequado às políticas nacional e estadual do meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JOCÉLIO SOUZA DE ALCANTARA**, funcionário Público Municipal, matrícula nº 00165, RG nº 09013512-10 SSP BA e CPF nº 983.861.315-00 para responder, interinamente, pelo cargo de FISCAL AMBIENTAL, com as atribuições a ele inerentes, inclusive na lavratura de autos de infração ambiental e instauração de processos administrativos, nos termos da legislação ambiental vigente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipupiara, em 31 de julho de 2017.


ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

